



*ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO*



LEI n.º 416-GAB-PREF/1991

Em, 28 de novembro de 1991.

“Dispõe Sobre o Reajuste na Tabela do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis I.T.B.I. e da Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

“L E I”

Art. 1º - Fica reajustada em 250% (duzentos e cinquenta por cento) a Tabela do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., referente às áreas construídas em alvenaria, mista ou madeira, e em 750% (setecentos e cinquenta por cento) referente às áreas não construídas.

PARAGRAFO ÚNICO – As Zonas Fiscais sobre as quais incidirão o reajuste são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em vigor em 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de novembro de 1991.

FRANCISCO NOGUEIRA FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 416/91

ANEXO - I

TABELA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – I.T.B.I. A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1992.

ZONA FISCAL – ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA – P/M²

01 – Conforme Planta de Valores do IPTU abrangendo a área do antigo aeroporto	49.000,00
02 – Conforme Planta de Valores do IPTU exceto a área do antigo aeroporto	44.100,00
03 – Conforme Planta de Valores do IPTU	39.984,00
04 – Conforme Planta de Valores do IPTU	34.986,00
05 – Conforme Planta de Valores do IPTU	29.988,00

ZONA FISCAL – Área construída Mista ou Madeira – P/M²

01 – Conforme Planta de Valores do IPTU	34.986,00
02 – Conforme Planta de Valores do IPTU	31.497,40
03 – Conforme Planta de Valores do IPTU	27.988,80
04 – Conforme Planta de Valores do IPTU	24.490,20
05 – Conforme Planta de Valores do IPTU	20.991,60

ZONA FISCAL – ÁREA NÃO CONSTRUÍDA – P/M²

01 – Conforme Planta de Valores do IPTU abrangendo a área do antigo aeroporto	1.360,00
02 – Conforme Planta de Valores do IPTU exceto a área do antigo aeroporto	1.190,00
03 – Conforme a Planta de Valores do IPTU	850,00
04 – Conforme Planta de Valores do IPTU	680,00
05 – Conforme Planta de Valores do IPTU	510,00

PALACIO PEROLA DO MAMORE, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

